MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
SECRETARIA DE ORGAOS COLEGIADOS

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2937

Revoga a Resolução Cuni nº 2321/2019, extinguindo o Núcleo de Avaliação Institucional (NAI) e regulamenta a Coordenadoria de Avaliação Institucional (CAVIN) da UFOP.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 393ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Estatuto da Universidade Federal de Ouro Preto, aprovado pela Resolução Cuni nº 1868/2017, e no Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução Cuni nº 1959/2017;

Considerando o disposto no Processo SEI/UFOP nº 23109.003315/2026-43,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução Cuni nº 2321/2021, com a finalidade de extinguir o Núcleo de Avaliação Institucional (NAI).

Art. 2º Transferir as competências da avaliação institucional para a Coordenadoria de Avaliação Institucional (CAVIN), definindo suas atribuições e condições de funcionamento.

Art. 3º A Coordenadoria de Avaliação Institucional (CAVIN) da Universidade Federal de Ouro Preto é uma coordenadoria vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAF).

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Avaliação Institucional (CAVIN) consta no organograma oficial da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAF), sendo regulamentada pelo seu Regimento Interno.

Art. 4º São competências e atribuições da Coordenadoria de Avaliação Institucional:

I - Elaborar, orientar e acompanhar as atividades relacionadas à avaliação institucional da UFOP;

II - Elaborar relatórios e dar transparência às informações associadas à Avaliação Institucional;

III - Apoiar a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFOP;

IV - Articular ações relacionadas à Avaliação Institucional, em parcerias com as outras Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas e Diretorias Administrativas da UFOP;

V - Promover uma cultura de avaliação institucional, favorecendo a disseminação e apropriação de dados pela comunidade interna e externa.

Art. 5º Quanto à composição da Coordenadoria de Avaliação Institucional (CAVIN), além da estrutura da própria Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAF), a CAVIN contará com a participação permanente de um docente do Departamento de Estatística do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas (DEEST/ICEB).

§ 1º O docente do Departamento de Estatística (DEEST/ICEB) será indicado pela Coordenadoria de Avaliação Institucional (CAVIN), devendo sua participação ser referendada pela assembleia departamental.

§ 2º O docente indicado receberá uma Função Gratificada (FG) e terá sua carga horária de ensino, na graduação e na pós-graduação, reduzida para 8 (oito) horas-aula.

§ 3º O mandato do docente será de até 2 (dois) anos, permitida a renovação por igual período.

Art. 6º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAF).

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 29 de maio de 2026.

ROBERTA ELIANE DOS SANTOS FROES

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Eliane Santos Froes**, **VICE-REITOR(A)**, em 02/06/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1117103** e o código CRC **BDBC09EF**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.003838/2021-85 SEI nº 1117103

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1212 - www.ufop.br